



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

# *Jornal Oficial*

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 28 de Agosto a 01 de Setembro de 2023 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

## Edital n. 002/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Sabugi - PB, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 01/2023 do CMDCA São José do Sabugi:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de São José do Sabugi - PB, no dia 01 de Outubro de 2023, das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de São José do Sabugi - PB, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Manoel Rodrigues Pinto, localizado na rua Vereador Florisvaldo Pereira de Araújo, SN, Centro de São José do Sabugi – PB.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os mesários e presidentes de sessão para uma capacitação, no dia 18 de Setembro, às 08h00 min no 26º Fórum Eleitoral, Des. Luiz Silva Ramalho, localizado na Rua Bonifácio Nóbrega, SN, São José – Santa Luzia – PB.

## RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E SECRETÁRIO

Nome	Função
KERGIVAL DOS SANTOS VIEIRA FILHO	Presidente
JOSIVALDO ANDRADE DO NASCIMENTO	Presidente
RITA ROSALIA PALMEIRA	Presidente
MARIA DAS VITÓRIAS FONSECA SANTOS	Secretário

JAILMA MARIANA DE MORAIS ALVES GOMES	Secretário
ROSEILSON GOMES DE OLIVEIRA	1º Mesário
ELISANGELA MARIA DE SOUZA	1º Mesário
GESSIANE DE MEDEIROS SOUZA	Secretário
JAMYLLLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS	1º Mesário

São José do Sabugi – PB, 29 de Agosto de 2023

WANDER RUDNEY ALVES DA NÓBREGA  
Coordenador da Comissão Especial  
CMDCA de São José do Sabugi – PB

## EDITAL Nº 01/2023 VI CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO PROFESSORA CHARLENE ANDRADE

O concurso de desenho e redação é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de São José do Sabugi com o total apoio da Prefeitura Municipal, sendo uma ação do Projeto Setembro Verde. O concurso irá premiar desenhos e redações produzidos, respectivamente, por crianças e adolescentes do Ensino Fundamental atendidas pela Rede Municipal de Educação de São José do Sabugi-PB, observadas as especificações constantes neste Edital.

### 1. DO OBJETIVO

O VI Concurso de Desenho e Redação Professora Charlene Andrade, tem por objetivo estimular a produção textual e artística junto às crianças

e adolescentes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação da cidade de São José do Sabugi-PB. Serão premiados o primeiro, segundo e terceiro colocados das seguintes categorias: **1) CATEGORIA A- DESENHO** (1º ao 3º ano); **2) CATEGORIA B - REDAÇÃO/ POESIA** (4º e 5º ano); **3) CATEGORIA C-REDAÇÃO/NARRAÇÃO**-(6ºe7ºano); **CATEGORIA D- REDAÇÃO/DISSERTAÇÃO** (8º e 9º) e terá como tema: **A DIFÍCIL INCLUSÃO SOCIAL ENFRENTADA PELA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

2.1 - Poderão se inscrever no Concurso de desenho e redação, crianças e adolescentes matriculadas no Ensino Fundamental de todas as escolas da rede de ensino.

2.2. A inscrição constará de ficha a ser preenchida com o nome do estudante e o ID (número de identificação), que ficará apenas para o controle do professor.

2.3. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal. (<http://saojosedosabugi.pb.gov.br/>)

2.4. A ficha de inscrição e a folha de Desenho e Redação estarão disponíveis na secretaria das escolas participantes.

2.5. As inscrições devem ser feitas com os professores de suas respectivas turmas, dentro do prazo de inscrição para o concurso.

2.6. O período de inscrição é de 04 a 06 de setembro de 2023.

2.7. Cada participante poderá inscrever apenas um desenho ou uma redação.

## 3-REALIZAÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

3.1. Os professores deverão trabalhar o tema com os alunos, incentivando o debate no ambiente escolar e extraclasse, bem como organizar e supervisionar a confecção dos trabalhos, que deverão estar no formulário padrão, disponibilizado pelas escolas.

3.2. O trabalho concorrente deverá apresentar os seguintes pré-requisitos:

- a) ser confeccionado obrigatoriamente no Formulário de Desenho ou Formulário de Redação, disponibilizado pelas escolas;
- b) conter todas as informações solicitadas nos formulários;
- c) abordar o tema proposto, conforme sua categoria;
- d) ser realizado individualmente, em sala de aula;
- e) ser inédito, original e legível.

3.3. Nos formulários de Desenho e Redação deverão constar os respectivos trabalhos, bem como nome da escola, ano/série e número de identificação do aluno.

3.4. A ausência de qualquer informação solicitada no formulário padrão implica a desclassificação do respectivo trabalho.

3.5. Para a produção dos desenhos, deverão ser seguidos os seguintes critérios:

- a) o desenho deverá ser produzido à mão livre.
- b) o desenho deverá ser confeccionado no “Formulário de Desenho”. Não serão aceitas colagens, recortes e desenhos impressos.

3.6. Para a produção das redações, deverão ser seguidos os seguintes critérios:

- a) a redação deverá ter no mínimo vinte (20) e no máximo (25) linhas.
- b) a redação deverá ser redigida a próprio punho pelo aluno, no “Formulário de Redação”. Não serão aceitos textos digitados.

3.7. Os Desenhos e as Redações deverão ser entregues à coordenação da escola até o dia 22/09/2023 para serem enviadas à Secretaria Municipal de Educação para correção. Após essa data não serão aceitos nenhum trabalho.

3.8. Os Desenhos e Redações deverão ser enviados à Comissão Julgadora em envelopes padronizados de acordo com sua respectiva categoria.

## 4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. Haverá uma Comissão Julgadora composta por no mínimo 03 (três) componentes, com formação na área,

designada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de São José do Sabugi-PB.

### 5. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A avaliação dos trabalhos inscritos será de responsabilidade da Comissão Julgadora.

5.2. A Comissão Julgadora será constituída por membros que residem no município, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de São José do Sabugi-PB.

5.3 As produções dos proponentes ao certame, serão identificadas pelo Número de Identificação (ID), série e escola.

5.4. Os trabalhos realizados pelos (as) participantes deverão estar adequados, obrigatoriamente, ao Edital e não possuir conteúdos que:

5.4.1. Contenham dados ou informação que constituem ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);

5.4.2. Constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os trabalhos serão avaliados anonimamente.

6.2. Serão automaticamente desclassificados os trabalhos que não contiverem título, estiverem fora dos padrões solicitados, bem como aqueles que caracterizem cópia ou plágio.

6.3. Serão adotados os seguintes critérios abaixo descritos para pontuação nas análises e julgamentos das propostas:

- Originalidade: até 10 (dez) pontos;
- Criatividade: até 10 (dez) pontos;
- Uso adequado das técnicas/recursos alusivo à linguagem: até 30 (trinta) pontos.

6.4. O somatório dos pontos seguirá os parâmetros definidos no item anterior e a pontuação máxima que cada julgador poderá conceder a um trabalho será de 50 (cinquenta) pontos.

6.5. A Comissão Julgadora analisará todas as propostas habilitadas na etapa anterior, preenchendo o seguinte Gabarito:

#### Gabarito de avaliação

##### Inscrição n°:

Item	Critério Observado	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos				
			Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03	Avaliador 04	Avaliador 05
01	Originalidade	1 a 10 pontos					
02	Criatividade	1 a 10 pontos					
03	Uso adequado de Técnicas/ características deste estilo literário	1 a 30 pontos					
Total de Pontuação							
Média de Pontos Obtidos							
Resultado: ( ) Classificado ( ) Desclassificado							
Local e Data da Avaliação:							
Assinatura dos Avaliadores							
Avaliador 01		Avaliador 03			Avaliador 02		
Avaliador 04					Avaliador 05		

6.6. Serão classificados os trabalhos que alcançarem uma pontuação média igual ou maior que 25 (vinte e cinco) pontos.

### 7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Os participantes serão automaticamente desclassificados do concurso em caso de fraude comprovada ou de produções que não seja de sua autoria.

7.2. Os participantes serão excluídos automaticamente do concurso, ainda, em caso de trabalho com teor grosseiro, ofensivo, discriminatório ou que violem qualquer lei municipal, estadual ou federal.

### 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do VI Concurso de Desenho e Redação, Professora Charlene Andrade será publicado no site da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – PB (<http://saojosedosabugi.pb.gov.br/>) e através de outros meios de comunicação e redes sociais da SEMEC e das escolas.

## 9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Os ganhadores de cada categoria receberão os seguintes prêmios, que serão doados pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.

a) **CATEGORIA A (desenho):** alunos do 1º ao 3º ano

1º lugar: R\$ 600,00 + livro + medalha

2º lugar: R\$ 300,00 + livro + medalha

3º lugar: R\$ 200,00 + livro + medalha

b) **CATEGORIA B (redação/poesia):** alunos do 4º e 5º ano.

1º lugar: R\$ 600,00 + livro + medalha

2º lugar: R\$ 300,00 + livro + medalha

3º lugar: R\$ 200,00 + livro + medalha

c) **CATEGORIA C (redação/narração):** alunos do 6º e 7º ano.

1º lugar: R\$ 600,00 + livro + medalha

2º lugar: R\$ 300,00 + livro + medalha

3º lugar: R\$ 200,00 + livro + medalha

d) **CATEGORIA D (redação/dissertação):** alunos do 8º e 9º ano.

1º lugar: R\$ 600,00 + livro + medalha

2º lugar: R\$ 300,00 + livro + medalha

3º lugar: R\$ 200,00 + livro + medalha

9.1. Os professores responsáveis pela orientação dos alunos autores dos trabalhos selecionados como

primeiros colocados de cada categoria receberão o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Os professores responsáveis pela orientação dos alunos autores dos trabalhos selecionados como segundos e terceiros colocados receberão o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

9.2. Cada professor poderá ser premiado apenas uma vez, mesmo sendo responsável por mais de um aluno vencedor.

9.3. A premiação será entregue em Solenidade na semana de 09 a 13 de outubro em eventos realizados nas escolas dos alunos vencedores.

9.4. Os demais participantes poderão ter seu trabalho reconhecido de acordo com a organização de cada unidade escolar.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – PB e a Ficha de Inscrição nas secretarias das escolas.

10.2. As produções encaminhadas à SEMEC para a comissão julgadora serão devolvidas as respectivas escolas.

10.3. Maiores informações sobre o referido Edital poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município e nas escolas.

10.4. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora ou pela Comissão Julgadora.

10.5. Havendo fatos comprovados supervenientes que destes resultem ilegalidade no certame poderá a comissão mediante ofício ou provocação de terceiros, revogar

o Edital, emitindo parecer devidamente fundamentado e motivado, desclassificando o participante.

10.6. O mesmo faz-se valer a partir da data de publicação.

### 11. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação do Edital	01/09/2023
Período de inscrição	04/09/2023 a 06/09/2023
Produções dos trabalhos	07/09/2023 a 21/09/2023
Análise das produções pela Comissão Julgadora	26/09/2023 a 29/09/2023
Resultado Final	02/10/2023
Premiação	A premiação será entregue em Solenidade na semana de 09 a 13 de outubro em eventos realizados nas escolas dos alunos vencedores.



**Charlene Araújo de Andrade Costa**  
**-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO-**

PORTARIA Nº 62/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 510/2016, e de acordo com EDITAL Nº 017/2023 que trata do resultado Final do Processo Seletivo e do Edital Nº 04/2023, QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE ESTÃO APTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB,

**RESOLVE:**

1 – Exonerar a pedido, conforme solicitação, o Senhor **JAILTON FERNANDES DA SILVA**, do cargo de **MOTORISTA D**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**.

2 – A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.  
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 01 de Setembro de 2023.



**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 0017/2023**

São José do Sabugi/PB, 01 de Setembro de 2023.

**CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB**

O Prefeito Municipal de São José do Sabugi, em conjunto com o Diretor de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no(s) dia(s) 15 de setembro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.



**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 063/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

1 – Exonerar a Senhora **NEIDIVANIA MEDEIROS DA NÓBREGA**, para exercer o cargo de **DIRETOR** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**, fazendo jus a remuneração inerente ao Cargo.

2 – A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.  
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 31 de Agosto de 2023.

  
**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 064/2023**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

- 1 – Exonerar a Senhora **LUZIA JAIANA DOS SANTOS BACA**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**, fazendo jus a remuneração inerente ao Cargo.
- 2 – A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.  
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 03 de Agosto de 2023.

  
**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 065/2023**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

- 1 – Exonerar o Senhor **JOSE FABIANO SANTOS SOUTO**, para exercer o cargo de **SUB-COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO** com lotação na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, fazendo jus a remuneração inerente ao Cargo.
- 2 – A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.  
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 03 de Agosto de 2023.

  
**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**  
Prefeito Municipal